



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2011

**ESTABELECE O REGIME JURÍDICO DOS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo,
no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu,
Gervasio Paulo Madalon, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art.1º - Estabelece a Lei Municipal nº 1.800/2007, que Dispõe sobre o
Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Teresa e Dá Outras
Providências, o Regime Jurídico dos Servidores do Poder Legislativo
Municipal.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 004/2003.

Sala Augusto Ruschi, 19 de setembro de 2011.

Gervasio Paulo Madalon
Presidente

José Maria Degasperi
Vice-Presidente

Evanir Vieira da Silva
1ª Secretária

Brazelino R. de Souza Junior - DEM

Evanildo José Sancio - PP

Maria Josete Zottele Ferri - DEM

Ronaldo Tadeu Neves - PSDB

Valdemiro Francisco Totola - DEM

Wannir Siqueira Filho - PRTB



Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA:

Atualmente os servidores da Câmara Municipal possuem regime jurídico próprio, definido através de Resolução. Entretanto, após análise da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis sobre a legalidade da matéria, foi constatado que a mesma é inconstitucional.

Diante do exposto, apresentamos a referida proposição com a finalidade de corrigir este grave problema que poderá afetar os nossos funcionários, estabelecendo novamente o Estatuto dos Servidores do Município de Santa Teresa como o regime jurídico a ser adotado, e conseqüentemente, revogando a Resolução 004/2003.